

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA OUVIDORIA

RELATÓRIO SEMESTRAL DO OUVIDOR

Data base: 30/06/2026

04.13.0013.001

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. CANAIS DE OUVIDORIA.....	3
4. ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA	4
5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO.....	4
5.1 Seção Estatística	5
6. FATOS RELEVANTES.....	6
7. CONCLUSÃO	6

1. INTRODUÇÃO

O Relatório da Ouvidoria da UNIDA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA traz informações transparentes das atribuições diárias dos canais de atendimentos, com o compromisso de trazer informações fidedignas, que assegure a confiança e credibilidade necessária ao canal.

Em cumprimento ao disposto na Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020 do Banco Central do Brasil e na Resolução da CVM nº43, de 17 de agosto de 2021, relate-se a atuação da Ouvidoria no período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

2. OBJETIVO

- Mediar conflitos na relação Cliente x UNIDA DTVM;
- Atuar com isenção, independência, imparcialidade e ética;
- Induzir melhorias na organização.

3. CANAIS DE OUVIDORIA

O acesso à Ouvidoria pode ser realizado por telefone ou formulário online, na página da UNIDA D.T.V.M na internet:

Telefone: 0800.7070.150

Sítio Eletrônico: <https://www.unidadtvm.com.br/>

4. ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

- Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não foram solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição, sendo este o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) de que trata o decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022;
- Atua como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, atuando sempre com isenção, independência, imparcialidade e ética, buscando soluções com agilidade e eficácia.
- Faz monitoramento dos registros de contatos pendentes de solução, sempre observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, instituído na resolução;
- Informa à Diretoria da instituição a respeito das atividades da ouvidoria, sobre os problemas e deficiências detectadas.
- Cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos gerentes para solucioná-los; sempre com o objetivo de promover melhorias através da sugestão/recomendação de mudanças de procedimentos, metodologias e sistêmicas internas;

5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Os critérios utilizados para qualificar a procedência das reclamações registradas e a sua classificação como improcedente, procedente solucionada e procedente não solucionada estão esclarecidas abaixo, conforme Resolução CVM nº43, de 17 de agosto de 2021, Artigo 1º, inciso II, alínea b.

	SIGLAS	CRITÉRIOS UTILIZADOS
IMPROCEDENTE	I	Demandas que não possuem amparo legal e/ou regulamentar
PROCEDENTE SOLUCIONADA	PS	Demandas que encontram amparo legal e/ou regulamentar e que foram totalmente solucionadas no prazo de 10 dias.
PROCEDENTE NÃO SOLUCIONADA	PNS	Reclamações que encontraram amparo legal e/ou regulamentar e que ainda não foram solucionadas no prazo de 10 dias.

5.1 Seção Estatística

No quadro I estão descritos os dados estatísticos, contendo as informações consolidadas das reclamações registradas na Ouvidoria no 1º Semestre de 2026 segmentadas por instituição, por pessoa natural, jurídicas e por temas; qualificadas como improcedente, procedente solucionada e procedente não solucionada; segregadas por mês e totalizadas para o semestre a que corresponde.

RELATÓRIO SEMESTRAL DE OUVIDORIA						
Segregação por pessoa física e pessoa jurídica e por tipo de qualificação, segregadas por mês e totalizadas para o semestre.						
MÊS/ANO	Pessoa Física			Pessoa Jurídica		
	I	PS	PNS	I	PS	PNS
janeiro/2026						
fevereiro/2026						
março/2026						
abril/2026						
Maio/2026						
junho/2026						
Total 1º Semestre de 2026	0	0	0	0	0	0

No semestre em questão não registramos nenhuma manifestação no canal de Ouvidoria da instituição. O canal de atendimento SAC é um pilar do relacionamento com os nossos clientes e tem avançado em resolutividade e eficácia no 1º semestre de 2026. Portanto, não houve manifestações no canal ouvidoria.

6. FATOS RELEVANTES

A ouvidoria é composta por 01 (uma) ouvidora, pertencente ao quadro de funcionários da UNIDA D.T.V.M, devidamente capacitada e certificada para o desempenho da função nos termos do artigo 15 da Resolução CMN nº 4.860/2020 por intermédio do curso de certificação e capacitação em ouvidoria, promovido pela ABRACAM- Associação Brasileira de Câmbio em 26 de maio de 2026.

7. CONCLUSÃO

Considerando o histórico de atendimentos do semestre avaliado, pode-se concluir que a estrutura implementada é adequada para atender às atribuições da Ouvidoria, e está compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas desta instituição; não sendo encontrada assim nenhuma deficiência que possa comprometer o seu desempenho.

Não foi identificada a necessidade de apresentação de propostas à Diretoria Executiva, de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em análise das eventuais reclamações e solicitações de informações recebidas.

Barueri, 08 de julho de 2026.

PRISCILA REGINA DE SÁ MARTINS

APROVAÇÕES

Aprovado pela Diretoria Executiva em 10 de Julho de 2026.